



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

PROJETO DE LEI Nº 3568/2002
(01 DE MARÇO DE 2002)

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a receber Galpão em Doação e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a receber em doação, da empresa **MARTINS & LOCOCO LAVANDERIA LTDA.**, estabelecida na Rua Paulo Cândido da Silva, nº 139, neste Município, um Galpão tipo industrial, medindo 300 m².

PARÁGRAFO ÚNICO – Referido Galpão encontra-se instalado na sede da referida empresa e deverá ser desmontado e transportado através de meios próprios da Municipalidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 01 de março de 2.002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

UNICAMARA
S.S. em 03/03/02
APROVADA
DISCUTIDA
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

MENSAGEM Nº 2 9 1 0
(01 DE MARÇO DE 2.002)

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

Trago a apreciação dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a receber Galpão em Doação e dá outras providências.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade obter autorização de Vossas Excelências para que possa o Poder Executivo receber referido galpão em doação, o qual será instalado nas dependências da Oficina da Prefeitura.

Para tanto, deverá a Municipalidade, desmontar e transportar referido galpão, através de meios próprios.

Sem dúvida alguma tal doação é de grande valia para o Poder Público que, sem ela, a Municipalidade deveria arcar com os custos de uma construção similar para o Setor de Oficina.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



**PARECER CONJUNTO DAS
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 3.568/2002, DE AUTORIA
DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DISPONDO SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER GALPÃO EM DOAÇÃO, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi remetido às estas Comissões Permanentes, o Projeto de Lei acima referido, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre a matéria acima aludida.

Após a análise da propositura, estas comissões, resolveram exarar parecer conjunto, como segue:

Nos aspectos jurídico, legal e constitucional, não vislumbramos qualquer óbice que torne inviável o projeto, bem assim na sua estrutura técnica de redação.

No que concerne à parte financeira e orçamentária, também não encontramos qualquer fato que leve a proposta à inviabilidade.

Desta forma, as comissões aqui mencionadas, pela unanimidade de seus membros, opinam favoravelmente à apreciação do projeto de lei nº 3.568/2002 pelo Egrégio Plenário desta Casa.

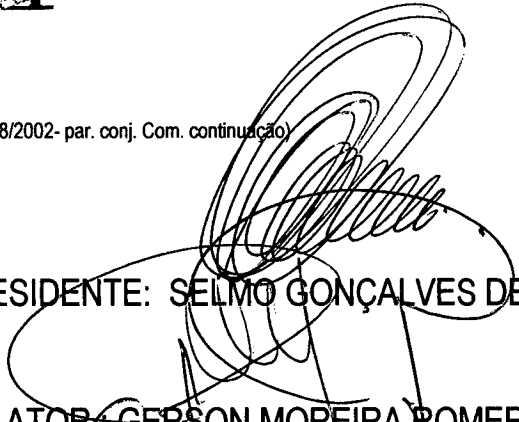
Caieiras, 18 de março de 2.002

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



Câmara Municipal de Caieiras

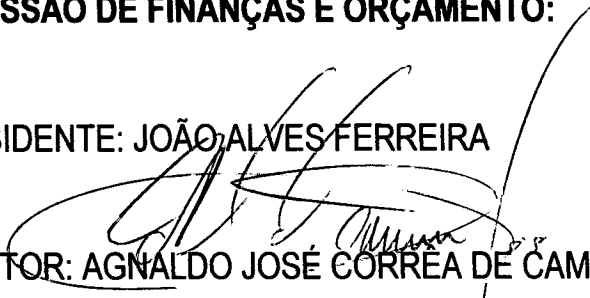
(pl 3568/2002- par. conj. Com. continuação)


PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA


RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS


MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO